



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do **Grupo Filhos do Rio Branco** para a apresentação musical durante as festividades de inauguração do **Armazém da Família de Rio Branco do Sul**, prevista para o dia **28 de junho de 2025**, está fundamentada no interesse público, conforme previsto no inciso II do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados. O objetivo é promover o acesso da população à cultura local, fortalecer a identidade regional e garantir um evento de qualidade, com ampla participação popular.

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela organização do evento, que integra o calendário oficial do município. A contratação do Grupo Filhos do Rio Branco, com mais de **30 anos de trajetória**, visa enriquecer a programação cultural, atraindo um grande fluxo de pessoas, incluindo moradores, visitantes de cidades vizinhas e turistas, e potencializando a movimentação na **Feira do Agricultor**, realizada simultaneamente.

1.2 O grupo é reconhecido por seu repertório que celebra as raízes locais, mesclando música regional e sucessos populares, garantindo um espetáculo emocionante e autêntico. Sua apresentação contribuirá para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e a valorização dos talentos locais, projetando a cultura de Rio Branco do Sul para além dos limites municipais.

1.3 A contratação do Grupo Filhos do Rio Branco também está alinhada às diretrizes do **Plano Municipal de Cultura**, em especial no **Eixo 02 - Fomento**, que estabelece a criação de políticas públicas voltadas à fruição e difusão da cultura em todas as suas formas.





1.4 A presença do grupo no evento representa uma iniciativa estratégica da gestão pública, promovendo **lazer, cultura e cidadania**, além de impulsionar a economia local através do aumento do consumo na Feira do Agricultor e do fortalecimento do turismo regional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)**

2.1 A contratação do Grupo Filhos do Rio Branco está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, alinhada às metas de promoção cultural para desenvolvimento econômico local.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: **Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A contratação do Grupo Filhos do Rio Branco será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à sua notória especialização e consagração pela opinião pública local e regional.

3.2 O grupo possui competências únicas em performance e interpretação artística, essenciais para a produção de um espetáculo de qualidade que reflita a identidade cultural da região.

3.3 A contratação promove a valorização da cultura local e fortalece a identidade regional, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4 Documentação exigida:

Proposta financeira detalhada.

A reunião desses elementos assegura a transparência, regularidade e a legalidade do procedimento, demonstrando que a escolha do artista está alinhada aos objetivos culturais, legais e sociais definidos para a realização do evento comemorativo dos 78 anos de Rio Branco do Sul.





4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: **Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 74, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 A contratação consiste em uma apresentação artística do Grupo Filhos do Rio Branco durante a inauguração do Armazém da Família, no dia 28 de junho de 2025.

4.2 O valor proposto de R\$ 3.000,00 foi obtido por meio de pesquisa de preços, consulta a bancos públicos e análise de contratações semelhantes, demonstrando compatibilidade com o mercado.

4.3 O grupo disponibilizará equipamentos e som próprios, eliminando custos adicionais com aluguel de estrutura técnica.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021)**

5.1 A inexigibilidade de licitação para contratação do Grupo Filhos do Rio Branco apresenta as seguintes vantagens:

Agilidade: Permite a contratação direta sem processo licitatório.

Valor de Mercado: O cachê está em conformidade com os valores praticados regionalmente.

Transparência: Todos os custos envolvidos são divulgados e justificados.

5.2 Foram analisadas notas fiscais de contratações anteriores do grupo, com valores médios entre R\$ 2.300,00 e R\$ 3.500,00, confirmando a razoabilidade do preço proposto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

6.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme pesquisa de preços e análise de mercado anexas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)

7.1 A contratação do Grupo Filhos do Rio Branco por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para atender aos objetivos do evento, garantindo qualidade artística, economicidade e alinhamento com a cultura local.

7.2 O grupo utilizará equipamentos próprios, assegurando eficiência operacional e segurança artística.

8 – FUNDAMENTAÇÃO: PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (Art. 74, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Informamos que o objeto contratado consiste em uma prestação de serviço a ser realizada em etapa única, não havendo, portanto, parcelamento da solução a ser entregue.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Realização de um espetáculo cultural de alta qualidade, valorizando a identidade local.

9.2 Atração de um grande público, estimado em 3.000 pessoas, promovendo integração social.

9.3 Fortalecimento da economia local através da Feira do Agricultor.

9.4 Projeção da imagem positiva do município como promotor da cultura regional.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. (inciso X do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)





10.1 Definição do escopo do contrato, elaboração do Termo de Referência e verificação da disponibilidade orçamentária.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)

11.1 Contratação de infraestrutura básica (palco, som e iluminação) já licitada pela Administração Pública.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. (inciso XII do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)

12.1 O evento adotará medidas para controle de ruído, respeitando a legislação local e minimizando impactos sonoros.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21)

13.1 Declarada viável esta contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Nilza Aparecida de Sousa
Diretora de Segurança Alimentar

Eloir Bueno
Secretário de Agricultura

